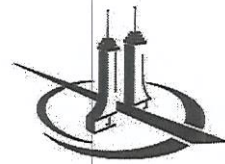




PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



Ofício 87

Ofício nº 86/2026/GAPRE

Uruguaiana, 16 de março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador José Clemente da Silva Corrêa
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 87/2026 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sustentabilidade e Bem Estar Animal (SEMA)**, em resposta ao **Ofício nº 325/2026/DLEG**, do Poder Legislativo, onde o Vereador Luis Fernando Braite solicita informações, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.



COMUNICAÇÃO INTERNA

Cl.nº. 087/2026 /PMU

Uruguaiana, 13/03/2026.

DE: Secretaria de Meio Ambiente Sustentabilidade e Bem Estar Animal.

PARA: Secretaria de Governo - SEGOV

Assunto: Resposta ao Ofício Executivo nº 325/2026/DLEG – Solicitação de Informações

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Ofício Executivo nº 325/2026/DLEG, encaminhado pela Câmara Municipal de Uruguaiana, referente ao Requerimento nº 303 de autoria do Vereador Luis Fernando Braite, aprovado pelo Plenário, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal apresenta as seguintes informações:

- a) O Abrigo Municipal realiza o acolhimento de animais para procedimentos de **castração e atendimento clínico veterinário**, incluindo avaliação, tratamento e recuperação pós-operatória quando necessário. Entretanto, não há estrutura destinada ao **acolhimento permanente de felinos**, sendo que o abrigo municipal atualmente é estruturado exclusivamente para cães. Assim, os gatos atendidos recebem assistência veterinária e procedimentos necessários, porém não permanecem abrigados de forma definitiva na estrutura municipal.
- b) Atualmente **não existe estrutura específica de gatil no Município de Uruguaiana** destinada ao acolhimento permanente de gatos em situação de abandono.
- c) O Abrigo Municipal de Cães possui capacidade estrutural aproximada para **abrigar cerca de 250 animais**. No momento, o número de cães acolhidos é **flutuante entre 200 e 220 animais**, mantendo-se sempre uma **reserva estratégica de vagas**, considerando a necessidade eventual de atendimento a demandas emergenciais oriundas de órgãos de segurança pública, situações de maus-tratos, acidentes ou outras ocorrências que demandem recolhimento imediato.
- d) Até o presente momento **não existe levantamento populacional oficial da população de cães e gatos no Município**, seja domiciliada ou em situação de abandono. Ressalta-se que a



realização de um censo populacional animal demanda metodologia específica, recursos técnicos e financeiros, podendo futuramente ser avaliada sua implementação mediante planejamento institucional.

e) A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal **não possui atualmente previsão orçamentária específica destinada à implantação de um gatil municipal.**

A eventual criação de estrutura específica para acolhimento de felinos demandaria **planejamento estrutural e financeiro adequado**, incluindo a disponibilização de **área apropriada**, preferencialmente **em local distinto do atual abrigo de cães**, considerando aspectos sanitários, comportamentais e de manejo das espécies.

f) Do ponto de vista técnico e sanitário, a implantação de um gatil municipal exige planejamento específico e estrutura adequada às características da espécie felina. Os gatos apresentam **comportamento territorial e necessidades de manejo diferenciadas dos cães**, além de maior sensibilidade ao estresse ambiental quando mantidos em ambientes inadequados ou superlotados.

Também devem ser considerados aspectos sanitários relevantes, uma vez que **diversas enfermidades infectocontagiosas são facilmente transmitidas entre felinos**, especialmente em ambientes coletivos, exigindo estrutura adequada de isolamento, quarentena, manejo sanitário rigoroso e acompanhamento veterinário contínuo.

Dessa forma, a eventual implantação de um gatil municipal implicaria necessariamente em:

Disponibilização de **área física específica e separada do abrigo de cães;**

Construção de **estrutura adequada para alojamento, isolamento sanitário e manejo ambiental dos felinos;**

Formação de **equipe técnica e operacional específica**, com capacitação para manejo de gatos;

Ampliação dos **custos operacionais com alimentação, medicamentos, exames laboratoriais, materiais sanitários e manutenção da estrutura.**

Assim, considerando os requisitos técnicos e sanitários envolvidos, a implantação de um gatil demandaria **planejamento institucional prévio, adequação orçamentária e estrutura administrativa específica**, visto que os custos de implantação e manutenção do serviço tendem a **aumentar significativamente em relação à estrutura atualmente existente.**

Por fim, destaca-se que a política pública municipal de bem-estar animal tem priorizado ações estruturantes como **castração, atendimento clínico veterinário e controle populacional**, medidas reconhecidas como fundamentais para a redução gradual da população de animais em situação de abandono.



Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Maykol Garcia Goulart
Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade
e Bem Estar Animal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 325 /2026/DLEG

Uruguaiana, 5 de março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Solicitação de informações.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao Requerimento nº 303 de autoria do Vereador Luis Fernando Braite, aprovado pelo Douto Plenário, requerer a Vossa Excelência que determine, aos setores competentes, que prestem as seguintes informações sobre a existência de abrigo municipal para cães e gatos e sobre a viabilidade de implantação de gatil no Município de Uruguaiana:

a) Se o Abrigo Municipal criado na Lei nº 5.734/2024 contempla formalmente o acolhimento de gatos e outros animais além de cães;

b) Se existe atualmente estrutura física específica para acolhimento de gatos (gatil) no Município;

c) Qual a capacidade atual do Canil Municipal e se há superlotação;

d) Se há levantamento oficial acerca da população de gatos em situação de abandono no Município;

e) Se existe previsão orçamentária ou planejamento para implantação de gatil municipal;

f) Se a Administração entende como viável tecnicamente e financeiramente a ampliação da estrutura existente para incluir abrigo específico para felinos.

2. É notório o aumento do número de gatos em situação de abandono ou vulnerabilidade no Município, situação que demanda análise técnica e estrutural por parte do Poder Público.

3. Considerando que a Lei tem como finalidade principal o controle da população de cães, faz-se necessário apurar se a legislação e a estrutura atualmente existente contemplam de forma adequada os animais felinos.

4. O presente visa subsidiar eventual iniciativa legislativa, seja por meio de projeto de lei autônomo ou alteração da legislação vigente, a fim de assegurar política pública eficaz de proteção e bem-estar animal.

Atenciosamente,

Ver. JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Presidente

Prefeitura Municipal de U.
RECEBIDO
Data: 11/03/26
Gabinete do Prefeito
J.P.